



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1) Com. Justiça
2) Com. Saúde
3) Vereadores
11/11/2002
EJK

PROJETO DE LEI Nº 104 /02

Dispõe sobre a criação do **SERVIÇO DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E REGULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL**, no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

APROVADO
POR unanimidade
EM 18 / 11 / 2002
EJK

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o **SERVIÇO DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E REGULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL**, no Município de Pindamonhangaba.

Parágrafo único - O serviço mencionado no "caput" deste artigo, deverá funcionar diretamente subordinado à **SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL**.

Art.2º. Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Executivo Municipal está autorizado a **criar no quadro de cargos e empregos** desta Prefeitura, os empregos abaixo:

- a) **MÉDICO COORDENADOR**
salário mensal – R\$2.200,00
01 (uma) vaga
- b) **MÉDICO REGULADOR**
salário mensal – R\$2.200,00
02 (duas) vagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

c) TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Salário mensal – R\$714,02

01 (uma) vaga

Parágrafo único - As descrições das atribuições para os empregos criados neste artigo, estão contidas nos anexos que seguem acostado, e que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art.3º. O Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com a Secretaria de Saúde do Estado e com o Ministério da Saúde, para atender o previsto na presente lei.

Art.4º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de novembro de 2002.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: MÉDICO COORDENADOR

Descrição Sumária das atribuições:

- Coordenar, dirigir e supervisionar todo o trabalho da equipe técnica que atua na Unidade de Avaliação, Controle e Regulação do Sistema Único de Saúde do município, buscando cumprir com as determinações previstas em Leis pertinentes.

Descrição das atribuições:

- Responder pelo Serviço de Avaliação, Controle e Regulação do Sistema único de Saúde do Município;
- Organizar e participar de reuniões ou outro ato que se fizer necessário, junto aos órgãos competentes que tratam da Estrutura do serviço;
- Orientar o trabalho dos Médicos e Técnicos, quanto as novas normas;
- Exercer o poder disciplinar do SERVIÇO;
- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno

Condições de trabalho:- 20 horas semanais

Requisitos para preenchimento:

- **Instrução e Habilitação Profissional:** Curso Superior Completo em Medicina – Habilitado para o exercício da Medicina – Registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Experiência mínima de 01 (um) ano em especialização em saúde pública ou equivalente.

Emprego regido pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Não pertencer a corpo clínico, diretorias ou funções de direção das instituições. (Entidade conveniada ou contratada do SUS/SP).

OBSERVAÇÃO: EMPREGO PROVIDO POR CONCURSO PUBLICO

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: MÉDICO REGULADOR

Descrição Sumária das Atribuições:

- Autorizar as internações hospitalares e dos procedimentos de alta complexidade ambulatoriais por meio de AIHs, APACs, de todos os procedimentos especiais e dos serviços profissionais que geram impacto financeiro na AIH, mudanças de procedimentos, permanências a menor e a maior AIH, sempre visando a equidade e o acesso único aos serviços do SUS.

Descrição das Atribuições:

- Autorizar as internações eletivas e procedimentos especializados de alta complexidade;
- Responsabilizar-se pela avaliação, controle, fiscalização da qualidade e efetividade dos serviços, procedimentos, internações realizadas tanto pelos serviços próprios da municipalidade quanto das instituições e entidades prestadoras dos serviços SUS à Secretaria de Saúde do Município;
- Avaliar, conferir e autorizar os laudos para solicitações de exames de alto custo, APAC, de acordo com as normas do Ministério da Saúde;
- Solicitar parecer técnico especializado ou supervisão do serviço através de outros médicos supervisores ou equipe técnica de auditoria quando o autorizador não se sentir em condições de autorizar determinadas solicitações;
- Revisar, conferir, fiscalizar todas as contas para a autorização para o faturamento junto ao Ministério da Saúde;
- Submeter-se ao controle, avaliação e fiscalização e auditoria do SUS;
- Acionar e solicitar auditoria mediante demonstração de indícios de irregularidades ou distorções;
- Enviar relatórios mensais sobre desempenho da rede hospitalar, propondo à auditoria medidas punitivas como advertência, pedidos de correção;
- Organizar demandas de SADT Municipal, priorizando tecnicamente os casos mais graves e orientando a realização de procedimentos segundo critério (protocolos) técnicos específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Condições de trabalho:

Horário :- 20 horas semanais.

Requisitos para preenchimento:

- Instrução e Habilitação Profissional - Curso Superior Completo Medicina

Habilitado para o exercício da Medicina – Registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.

- 01 (um) ano de experiência em saúde pública ou correlata
- Idoneidade moral e profissional
- Disponibilidade para treinamento
- Conhecimento da tabela SUS
- Emprego regido pela CLT.
- **Não pertencer a corpo clínico, diretoria ou funções de direção das Instituições.(Entidade contratada ou conveniada do SUS/SP).**

OBSERVAÇÃO - EMPREGO PROVIDO POR CONCURSO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM REGULAÇÃO

Descrição Sumária das Atribuições:

- Controlar e operacionalizar os documentos pertinentes ao serviço.

Descrição das Atribuições:

- Controlar os documentos do serviço da unidade de Avaliação e Controle e Regulação (UACR), controlar os laudos para emissão de Autorização para Internações Hospitalares – A.I.H, de conformidades com as normas pertinentes;
- *Conhecimento em SIA, SIH, SADT do Sistema SUS e preenchimento em AIH e codificação de procedimentos ambulatoriais.*
- Responsabilizar pela avaliação, controle, fiscalização da qualidade e efetividade dos serviços, procedimentos, internações realizadas tanto pelos serviços próprios da municipalidade quanto das instituições e entidades prestadores dos serviços SUS à Secretaria de Saúde do Município;
- Controlar e conferir os laudos para solicitações de exames de alto custo, APAC, SADT, AIH, de acordo com as normas do Ministério da Saúde;
- Revisar, conferir, fiscalizar todas as contas para a autorização para o faturamento junto ao Ministério da Saúde;
- Submeter-se ao controle, avaliação e fiscalização do Médico Regulador;

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Condições de trabalho:

Horário :- 40 horas semanais.

Requisitos para preenchimento:

- Instrução e Habilitação Profissional – 2º Grau Completo

- 02 (dois) anos de experiência comprovada na área da UAC (Unidade de Avaliação e Controle)

- Idoneidade moral e profissional

- **Não pertencer a corpo clínico, diretoria ou funções de direção das Instituições da qual já é autorizador (Entidade contratada ou conveniada do SUS/SP).**

- Emprego regido pela C.L.T

OBSERVAÇÃO – EMPREGO PROVIDO POR CONCURSO PUBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 049/2002 – A

Dispõe sobre a criação do **SERVIÇO DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E REGULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL**, no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

Exmo.Sr.
Vereador Inaldo Soares de Freitas
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Prezado Senhor:

Tem esta a finalidade de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação do **SERVIÇO DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E REGULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL**, no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

Tal propositura originou-se do fato de que, para que o Município possa receber verba do Ministério da Saúde, e suprir a equipe de multiprofissionais que compõe este serviço, é necessário em cumprimento aos dispositivos legais, preconizados na NOB 96 – Lei Orgânica da Saúde e da NOAS, que se crie o Serviço dentro da Administração Pública Municipal.

O referido serviço será coordenado e subordinado pela *Secretaria de Saúde e Promoção Social*, que tomará todas as providências quanto a celebração de convênios e/ou termos aditivos pertinentes a organização deste serviço.

C

PALACETE 10 DE JULHO

15-23 08/11/2002 007362 CÂMARA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Informamos também que, o serviço funcionará em uma das unidades, ou seja, nas dependências e instalações da Prefeitura, ficando sob a responsabilidade deste Executivo em atender aos requisitos básicos de infraestrutura, necessários para o seu funcionamento.

Pela importância da matéria, objeto do Projeto de Lei em apreço, peço vênua para solicitar que a votação se faça em regime de **URGÊNCIA**, no menor prazo possível para que cumprindo com a exigência legal, invocamos o disposto no art. 44 da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, aproveitamos para expressarmos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço que seja extensiva a todos os nobres vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 06 de novembro de 2002.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal